

REPÚBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL
Nº 008/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **VICENTE AUGUSTO DA COSTA**, a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** para **Aquisição de 2(dois) contêiner de 1000 litros** para descarte de Lixo contendo materiais sólidos diversos, c/4 rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno ou similar, cor predominante verde, medindo aproximadamente 1060mm larg. x 1.300 mm alt. x 1.400mm comprimento, confeccionado em material polietileno de alta intensidade (pead), capacidade de carga mínima de 450kg, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2024 (não realizado por plataforma eletrônica)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

REQUISITANTE/SETOR: Diretoria Geral / Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º; Lei Complementar nº 123/06 e Resolução nº 001/2024, de 27 de fevereiro de 2024 (disponível em <http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/santanadeparnaiba>), que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 11/06/2024
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.452,62 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme constante no Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é Aquisição de 2(dois) contêiner de 1000 litros para descarte de Lixo contendo materiais sólidos diversos, c/4 rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno ou similar, cor predominante verde, medindo aproximadamente 1060mm larg. x 1.300 mm alt. x 1.400mm comprimento, confeccionado em material polietileno de alta intensidade (pead), capacidade de carga mínima de 450kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

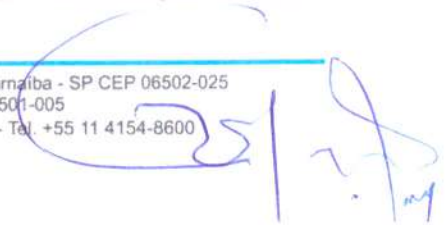
2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social
- e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g) telefone
- h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j) Cargo/Função do emitente
- k) pessoa responsável para contato
- l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja a que apresentou o menor valor para a contratação do item,



quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **onde será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação**. O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

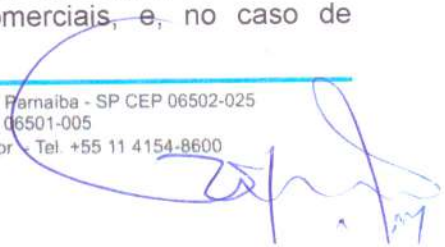
4.3. O fornecedor enquadrado como *microempreendedor individual* que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado, se for o caso:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

4.4.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III)

4.4.3 Outras Comprovações:

- a) Declaração unificada – Modelo Anexo III

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).



4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, em que será solicitado o fornecimento dos equipamentos de forma única e integral (entrega imediata).

5.2. O Pedido de Compras será enviado, via e-mail, ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento **em até 24 (vinte e quatro) horas**. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a comunicação sobre o envio da requisição.

5.3. O prazo de entrega do objeto requisitado será **de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela Câmara.

5.4. O prazo de entrega estipulado no item 5.2. começa a contar a partir do envio do e-mail pela Câmara.

5.4.1. A não confirmação do recebimento do Pedido de Compras no prazo previsto, poderá implicar em aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O Aceite do Pedido de Compras, emitido ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

5.5.1. Ao referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2. O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

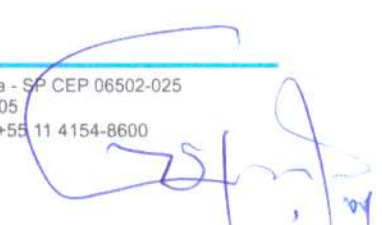
5.5.3. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5.4. As informações quanto às execução e gestão contratual (prazo de entrega, critérios de aceitação do objeto, recursos orçamentários e financeiras, condições de pagamento) constam no Termo de Referência anexo a este Aviso.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

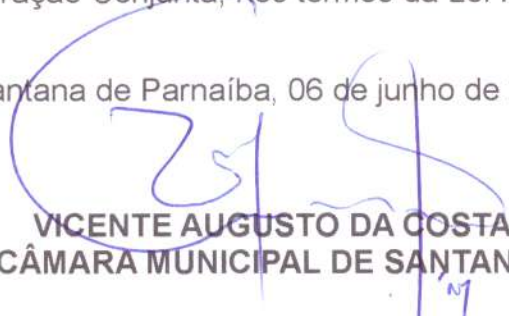
7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana de Parnaíba, 06 de junho de 2024


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 2(dois) contêiner de 1000 litros para descarte de Lixo contendo materiais sólidos diversos c/4 rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno ou similar, cor predominante verde, medindo aproximadamente 1060mm larg. x 1.300 mm alt. x 1.400mm comprimento, confeccionado em material polietileno de alta intensidade (PEAD), capacidade de carga mínima de 450kg.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de contêineres para descarte de lixo reciclável e orgânico do prédio onde está instalada a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações mínimas necessárias dos Contêineres:

Qde.: 02 U

Material fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD);
Resistentes ao impacto e à tração;
Proteção contra raios UV e aditivo antioxidante;
4 Rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno ou similar;
Deverá atender às Normas ABNT compatível com o produto;
Suporte para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Contratação, por meio de especificações usuais de mercado.

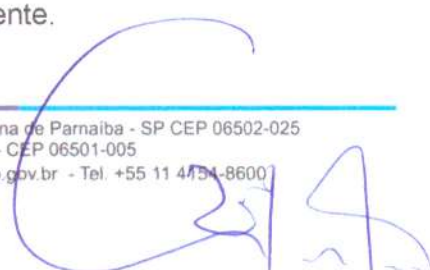
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 001/2024 desta Casa de Leis.

Subcontratação

1.5. A contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de contêineres para descarte de lixo composto de materiais sólidos, recicláveis e orgânicos proporcionará atender às necessidades da Câmara para o correto descarte dos lixos produzidos diariamente.



2.2. Tal contratação visa a promoção do bem-estar das pessoas, pois a violação dos sacos de lixo por animais domésticos, tais como cão e gato, desses volumes que ficam depositados temporariamente no corredor externo do prédio da Câmara Municipal para a coleta de lixo pode contribuir para um ambiente insalubre podendo acarretar mal cheiro e lixo espalhado pelo calçamento.

2.3. Diante desses pontos, a aquisição dos contêineres se apresenta como um investimento justificável e benéfico para todos os envolvidos, promovendo o bem estar para o público em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade mencionada no item anterior, a solução é a aquisição imediata dos contêineres para instalação no corredor externo contíguo ao prédio onde está instalada a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Garantia do Produto

4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, caso não seja possível o conserto do objeto adquirido, deverá substituí-lo por um novo produto.

4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.



4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/pedido de compra, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores para o mesmo objeto, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia. Assim, as disposições constantes no Aviso de Contratação, neste Termo de Referência e no Pedido de Compras são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de fornecimento e instalação:

5.1. Os contêineres deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.3. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após a homologação do processo de aquisição/contratação em qualquer das modalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/24, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, ou outro instrumento válido previsto neste mesmo dispositivo legal em que será solicitado o fornecimento do objeto de forma única e integral (entrega dentro do prazo contratado).

5.4. O Pedido de Compras será enviado, via e-mail, ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento em **até 24 (vinte e quatro) horas**. A Câmara poderá realizar telefonema ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição, devendo entregar o objeto requisitado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo contratado em consenso com a contratada, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, o fornecedor envie documento requisitando o pedido de prazo com a sua justificativa, desde que consenso entre as partes.

5.4.1. O fornecedor, se assim achar necessário, poderá retirar pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal devidamente identificado, a requisição/pedido de compra junto ao Departamento de Suprimentos e Gestão da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá - Santana de Parnaíba-SP – CEP 06502-025, respeitando o horário de atendimento das 09 horas às 16 horas.

5.4.2. A contratada deverá no ato da contratação indicar em qual e-mail deverá ser encaminhada a requisição de compra (Pedido de Compra).

5.5. O prazo de entrega estipulado no item 5.4 começa a contar a partir do envio do e-mail.

5.6. O envio da Requisição por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento implica o reconhecimento pelo contratado das condições contratuais e da realização do fornecimento de acordo com este Termo de Referência.

5.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.8. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada na Rua Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, das 09 horas às 16 horas, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.

5.9. A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do objeto adquirido e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.10. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores). A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

Especificação da garantia do fornecimento ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

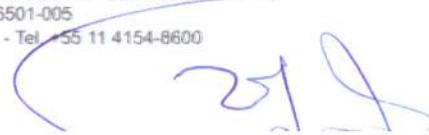
5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

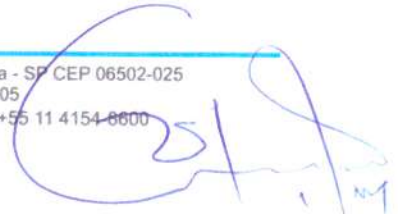


Fiscalização da compra

- 6.4. O fornecimento do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato de compras, ou outro instrumento oficial da Câmara (empenho, pedido de compra), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara situada na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - SP– CEP 06501-025 das 09 horas às 16 horas.

7.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e aceite da nota pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento válido emitido pela Câmara (empenho, pedido de compra), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

7.3. A Câmara no ato da entrega do objeto pela empresa contratada poderá recusar e devolver o material/equipamento/produto que se apresentar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou da “marca do fabricante” constante na Proposta de Preços ou Orçamento apresentada durante a cotação de preços realizada pelo departamento de suprimentos e gestão do qual tenha no qual tenha apresentado o melhor preço sagrando-se vencedora.

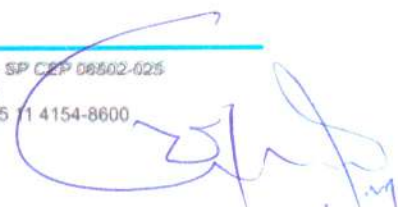
7.4. - Não serão aceitos materiais/produtos/equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação se pertinente ao objeto adquirido. O Objeto deverá estar embalado em sua respectiva embalagem original se for o caso e não poderá apresentar ainda avaria ou adulteração.

7.5. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação junto à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Caso a divergência quanto à especificação do item apresentado seja considerada insanável, a contratação será cancelada, caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a proponente sujeita às penalidades previstas no aviso de contratação, garantido o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

7.7. O Objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da funcionalidade, qualidade do objeto adquirido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/pedido de compra e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/pedido de compra;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND), se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.13. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

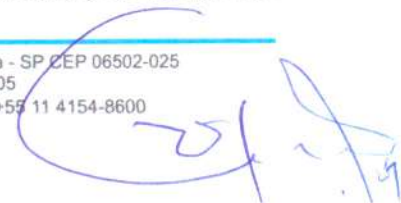
7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove o fornecimento e instalação, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.17. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado devendo para tanto, ao emitir sua



proposta de preços informar os dados bancários (Agência, Conta e dígito, nome completo, CNPJ e/ou CPF), preferencialmente em conta jurídica da empresa.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, Pregão, a critério da administração da Câmara), sob a forma Eletrônica, ou Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

Forma de fornecimento e instalação:

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma única e integral.

Exigências de habilitação

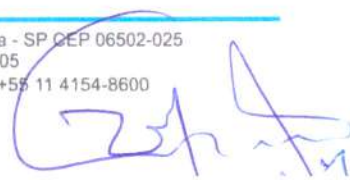
8.3. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, e trabalhista, deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Aviso de Contratação.

Outras comprovações

8.3.1. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (entrega Facultativa)

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Em 16/05/2024 atualizou-se este item do Termo de Referência para incluir os valores médios dos itens apurados em pesquisa de Preço realizada pelo Departamento de Suprimentos e Gestão com base nos incisos IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que o valor médio apurado foi de **R\$ 3.452,62** (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Codificação: 01.02.00-4.4.90.52-01.031.0003.1001 e Denominação: Equipamentos e Material Permanente.

Santana de Parnaíba, 16 de maio de 2024

Ana Paula Menezes
Diretoria de Infraestrutura e Almoxarifado

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com o Departamento de Suprimentos e Gestão, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2024**
Processo Administrativo nº 042/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (dispensa presencial) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Código	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	008.00122	Contêiner de 1000 litros para descarte de materiais sólidos diversos c/4 rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno ou similar, cor predominante verde, medindo aproximadamente 1060mm larg. x 1.300 mm alt. x 1.400mm comprimento, confeccionado em material polietileno de alta intensidade (pead), capacidade de carga mínima de 450kg.		2		

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:
CPF/MF nº:
Cargo ou Função:

Data: _____/_____/_____

Assinatura



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo), representada neste ato por
_____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IV MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA

Nº Pedido de Compra: 1/2024

Categoria Econômica:

Modalidade:

Processo Nº:

Vínculo: ORDINÁRIO

Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:

Fornecedor

Nome Fantasia

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

C.P.F / C.N.P.J. Nº

Inscr. Estadual

e-mail

Estado

Nº Telefone

Inscr. Municipal

Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Ficha Nº

Dest. Recurso

Endereço:

Unidade Orçamentaria 10200

Validade

Prazo Entrega

Garantia .

Objeto

Aplicação

Usuário

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

Prazo de Pagto

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

C.N.P.J. 59.043.513/0001-22

Inscrição Nº isento

Endereço Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025

Nº Telefone: (11) (4154-8600)

Nº Fax: () (-)

e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

CONDIÇÕES GERAIS

(Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/21)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimento/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

1. A confirmação de recebimento da requisição por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):

- a) de que referida Requisição está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
- c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seus anexo.